



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO MARCELO QUEIROZ

**REQUERIMENTO Nº DE 2025**

(Do Sr. Marcelo Queiroz)

Requer o apensamento da Proposta de Lei Complementar nº 89, de 2025, à Proposta de Lei Complementar nº 104, de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento da Proposta de Lei Complementar nº 89, de 2025, que define normas gerais para a cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, à Proposta de Lei Complementar nº 104, de 2015, que também dispõe sobre normas gerais do IPVA.

**JUSTIFICAÇÃO**

A apensação solicitada atende às disposições dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que conferem precedência à proposição mais antiga em tramitação. Ambas as propostas tratam de normas gerais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e estruturam-se de forma similar, conforme os seguintes paralelos:

- Art. 1º – Define que o projeto dispõe sobre normas gerais do IPVA.
- Arts. 2º e 3º – Regulam a incidência e o fato gerador do imposto.
- Art. 4º – Estabelece quem é o contribuinte.
- Art. 5º do PLP 104/2015 e art. 7º do PLP 89/2025 – Dispõem sobre o local de cobrança do imposto.



- Art. 7º do PLP 104/2015 e art. 5º do PLP 89/2025 – Tratam da base de cálculo do imposto.

Assim, a apreciação conjunta proporcionará debate mais amplo e consistente, evitará eventual conflito entre dispositivos e promoverá uniformidade de entendimento.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2025.



Deputado **MARCELO QUEIROZ**  
PROGRESSISTAS/RJ

